




PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



LIDO EM: 15/04/2026

MENSAGEM Nº 21/2026.

  
Assinatura

REF. AO PROJETO DE LEI Nº31, DE 07 DE ABRIL DE 2026.



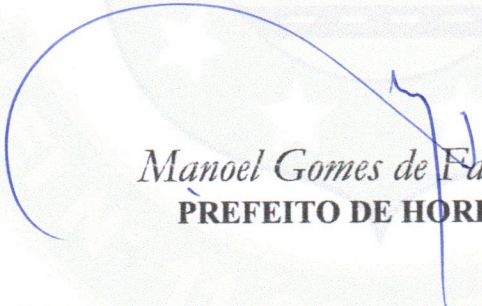
Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

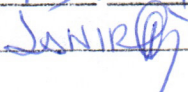
Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 07 de abril de 2026.

  
Manoel Gomes de Farias Neto  
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido  
Em: 13/04/2026  
Por: 

AO EXMO. SR.  
ANTONIO CARLOS GOMES  
MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES HORIZONTE  
/NESTA



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



## JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei Nº31/2026**, tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Horizonte, com vistas à criação de dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio de despesas com auxílio-alimentação e à implementação de políticas públicas estratégicas no âmbito da administração municipal.

A iniciativa contempla, inicialmente, a criação de elemento de despesa para viabilizar o pagamento de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos que percebem remuneração base equivalente ao salário mínimo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.698, de 19 de novembro de 2025. O benefício, fixado no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia útil trabalhado, representa importante instrumento de valorização do funcionalismo público, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, bem-estar e dignidade dos servidores, além de refletir positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, o presente Projeto de Lei prevê a criação de dotação orçamentária para suporte financeiro ao **Programa Jovem Brigadista de Valor – JBV**, política pública voltada à juventude que tem como objetivo promover a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e a formação cidadã de jovens regularmente matriculados na rede pública de ensino. Tal iniciativa fortalece o compromisso da gestão municipal com a educação, a cidadania e a construção de oportunidades para as novas gerações.

Ressalte-se, ainda, que a proposta assegura a adequação orçamentária necessária para a concessão de outros auxílios financeiros a pessoas físicas, ampliando a capacidade do Município de executar ações de interesse social com eficiência e responsabilidade.

A abertura do crédito adicional especial observará rigorosamente as disposições constitucionais e legais vigentes, especialmente o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante a anulação parcial de dotações orçamentárias existentes.

Diante do exposto, resta evidenciado que a medida é de relevante interesse público, pois promove a valorização dos servidores municipais e fortalece políticas públicas estruturantes, notadamente nas áreas social e educacional.





**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 07 de abril de 2026.**

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



LIDO EM: 15/04/2026

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
**APROVADO**  
EM: 22/04/2026  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº31, 07 DE ABRIL DE 2026.**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

Recebido

Em: 13/04/2026

Por: [Signature]

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO: 02.00 – Gabinete do Prefeito**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0201	Gabinete da Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Gestão e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	6.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 03.00 – Sec. de Planejamento e Administração**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Sec. de Planejamento e Administração**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0301	Sec. de Administração e Planejamento		
0301.04.122.0002.2.010	Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Planejamento e Administração		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	7.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

[Handwritten mark]



**ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria de Finanças**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Finanças**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0401	<b>Secretaria de Finanças</b>		
0401.04.122.0002.2.018	Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	6.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Saúde**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0501	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
0501.10.122.0002.2.025	Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Saúde		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100200	8.000,00
0501.10.301.0009.2.030	Manut. das Ativ. da Atenção Primária à Saúde		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100200	10.000,00
0501.10.302.0010.2.033	Manut. das Ativ. da Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100200	8.000,00
0501.10.302.0010.2.034	Manut. das Ativ. do Hospital e Mat. Venâncio Raimundo de Sousa		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100200	7.000,00
0501.10.302.0010.2.035	Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – UPA		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100200	2.000,00
0501.10.302.0010.2.036	Manut. das Equipes de Saúde Mental-CAPS GERAL, AD e IN		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100200	4.000,00
0501.10.303.0011.2.039	Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100200	2.000,00
0501.10.304.0012.2.042	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100200	4.000,00



Fonte 1500100200 – Receita de Imposto e Transferência de Impostos – Saúde

**ORGÃO: 06.00 – Secretaria de Infraestrutura**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Secretaria de Infraestrutura**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0601	<b>Secretaria de Infraestrutura</b>		
0601.04.122.0002.2.043	Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	8.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria de Educação**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Fundo Municipal de Educação**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0701	<b>Fundo Municipal de Educação</b>		
0701.12.122.0002.2.048	Gestão e Manut. do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100100	8.000,00
0701.12.361.0014.2.185	Desenvolvimento das Ativ. do Programa JBV-Jovem Bombeiro Voluntário		
3.3.90.48.00		1500100100	35.000,00

Fonte 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência de Impostos – Educação

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – FUNDEB**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0702	<b>FUNDEB</b>		
0702.12.361.0013.2.074	Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100100	4.000,00
0702.12.365.0016.2.077	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Pré-Escolar-FUNDEB 70%		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100100	4.000,00

*[Handwritten signature]*



0702.12.365.0016.2.078	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Creches-FUNDEB 70%		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100100	4.000,00
0702.12.366.0014.2.080	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – EJA-FUNDEB 70%		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100100	3.000,00
0702.12.367.0014.2.082	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Especial-FUNDEB 70%		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500100100	2.000,00

Fonte 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência de Impostos – Educação

**ÓRGÃO: 08.00 – Procuradoria Geral do Município**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Procuradoria Geral do Município**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0801	<b>Procuradoria Geral do Município</b>		
0801.04.122.0002.2.083	Manutenção da <b>Procuradoria Geral do Município</b>		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	4.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Cultura e Turismo**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – Secretaria de Cultura e Turismo**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0901	<b>Secretaria de Cultura e Turismo</b>		
0901.04.122.0002.2.086	Gestão e Manut. das Ativ. da <b>Secretaria de Cultura e Turismo</b>		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	4.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Esporte e Lazer**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Secretaria de Esporte e Lazer**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1001	<b>Secretaria de Esporte e Lazer</b>		



1001.27.122.0002.2.100	Gestão e Manut. das Ativ. da <b>Secretaria de Secretaria de Esporte e Lazer</b>		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	4.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 11.00 – Fundo Municipal de Seguridade Social**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – Fundo Municipal de Seguridade Social**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1101	<b>Fundo Municipal de Seguridade Social</b>		
1101.09.122.0002.2.108	Gestão e Manutenção do HORIZONTEPREV		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1802000000	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1802000000	9.000,00

Fonte 1802000000 – Recurso vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

**ÓRGÃO: 12.00 – Secretaria de Urbanismo e Agropecuária**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – Secretaria de Urbanismo e Agropecuária**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1201	<b>Secretaria de Urbanismo e Agropecuária</b>		
1201.04.122.0002.2.110	Gestão e Manutenção <b>Secretaria de Urbanismo e Agropecuária</b>		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	5.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 13.00 – Sec. de Desenvolvimento Econômico**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 13.01 – Sec. de Desenvolvimento Econômico**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1301	<b>Sec. de Desenvolvimento Econômico</b>		
1301.04.122.0002.2.118	Gestão e Manutenção <b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	5.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos



**ÓRGÃO: 15.00 – Secretaria de Assistência Social**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – Secretaria de Assistência Social**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1501	<b>Secretaria de Assistência Social</b>		
1501.08.122.0002.2.127	Gestão e Manutenção <b>Secretaria de Assistência Social</b>		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	6.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 16.00 – Sec. de Segurança, Cid., Trânsito e Transporte**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – Sec. de Segurança, Cid., Trânsito e Transporte**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1601	<b>Sec. de Segurança, Cid., Trânsito e Transporte</b>		
1601.04.122.0070.2.158	Gestão e Manutenção da <b>Sec. de Segurança, Cid., Trânsito e Transporte</b>		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	4.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 19.00 – Controladoria Geral do Município**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 19.01 – Controladoria Geral do Município**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1901	<b>Controladoria Geral do Município</b>		
1901.04.122.0002.2.170	Gestão e Manutenção da <b>Controladoria Geral do Município</b>		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	3.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 20.00 – Autarquia Municipal de Meio Ambiente**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 20.01 – Autarquia Municipal de Meio Ambiente**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
2001	<b>Autarquia Municipal de Meio Ambiente</b>		



2001.18.122.0066.2.171	Gestão e Manutenção da <b>AMMAH</b>		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1899000002	4.000,00

Fonte 1899000002 – Recursos destinados ao meio ambiente

**ÓRGÃO: 21.00 – Sec. de Direitos Humanos e Igualdade Racial**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 21.01 – Sec. de Direitos Humanos e Igualdade Racial**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
2101	<b>Sec. de Direitos Humanos e Igualdade Racial</b>		
2101.14.122.0002.2.179	Gestão e Manutenção da <b>Sec. de Direitos Humanos e Igualdade Racial</b>		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1500000000	4.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964.

**ÓRGÃO: 02.00 – Gabinete do Prefeito**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0201	<b>Gabinete da Prefeito</b>		
0201.04.122.0002.2.002	Gestão e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	6.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 03.00 – Sec. de Planejamento e Administração**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Sec. de Planejamento e Administração**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0301	<b>Sec. de Administração e Planejamento</b>		



0301.04.122.0002.2.010	Gestão e Manut. das Ativ. <b>da Sec. de Planejamento e Administração</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	7.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria de Finanças**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Finanças**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0401	<b>Secretaria de Finanças</b>		
0401.04.122.0002.2.018	Gestão e Manut. das Ativ. <b>da Sec. de Finanças</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	6.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Saúde**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0501	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
0501.10.122.0002.2.025	Gestão e Manut. das Ativ. <b>da Sec. de Saúde</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500100200	8.000,00
0501.10.301.0009.2.030	Manut. das Ativ. <b>da Atenção Primária à Saúde</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500100200	10.000,00
0501.10.302.0010.2.033	Manut. das Ativ. <b>da Atenção Especializada em Saúde</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500100200	8.000,00
0501.10.302.0010.2.034	Manut. das Ativ. do Hospital e Mat. Venâncio Raimundo de Sousa		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500100200	7.000,00



0501.10.302.0010.2.035	Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – UPA		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500100200	2.000,00
0501.10.302.0010.2.036	Manut. das Equipes de Saúde Mental-CAPS GERAL, AD e IN		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500100200	4.000,00
0501.10.303.0011.2.039	Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500100200	2.000,00
0501.10.304.0012.2.042	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500100200	4.000,00

Fonte 1500100200 – Receita de Imposto e Transferência de Impostos – Saúde

**ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria de Infraestrutura**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Secretaria de Infraestrutura**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0601	<b>Secretaria de Infraestrutura</b>		
0601.04.122.0002.2.043	Gestão e Manut. das Ativ. da <b>Secretaria de Infraestrutura</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	8.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria de Educação**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Fundo Municipal de Educação**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0701	<b>Secretaria de Educação</b>		
0701.12.122.0002.2.048	Gestão e Manut. do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500100100	25.000,00



0701.12.361.0014.2.058	Prom. de Eventos Cívicos e Com. Vinculados a Educação		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1500100100	35.000,00

Fonte 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência de Impostos – Educação

**ÓRGÃO: 08.00 – Procuradoria Geral do Município**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Procuradoria Geral do Município**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0801	<b>Procuradoria Geral do Município</b>		
0801.04.122.0002.2.083	Manutenção da <b>Procuradoria Geral do Município</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	4.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Cultura e Turismo**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – Secretaria de Cultura e Turismo**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
0901	<b>Secretaria de Cultura e Turismo</b>		
0901.04.122.0002.2.086	Gestão e Manut. das Ativ. da <b>Secretaria de Cultura e Turismo</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	4.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Esporte e Lazer**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Secretaria de Esporte e Lazer**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1001	<b>Secretaria de Esporte e Lazer</b>		
1001.27.122.0002.2.100	Gestão e Manut. das Ativ. da <b>Secretaria de Esporte e Lazer</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	4.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos



**ÓRGÃO: 11.00 – Fundo Municipal de Seguridade Social**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – Fundo Municipal de Seguridade Social**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1101	Fundo Municipal de Seguridade Social		
1101.09.122.0002.2.108	Gestão e Manutenção do HORIZONTEPREV		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1802000000	10.000,00

Fonte 1802000000 – Recurso vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

**ÓRGÃO: 12.00 – Secretaria de Urbanismo e Agropecuária**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – Secretaria de Urbanismo e Agropecuária**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1201	Secretaria de Urbanismo e Agropecuária		
1201.04.122.0002.2.110	Gestão e Manutenção Secretaria de Urbanismo e Agropecuária		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	5.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 13.00 – Sec. de Desenvolvimento Econômico**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 13.01 – Sec. de Desenvolvimento Econômico**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1301	Sec. de Desenvolvimento Econômico		
1301.04.122.0002.2.118	Gestão e Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	5.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos



**ÓRGÃO: 15.00 – Secretaria de Assistência Social**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – Secretaria de Assistência Social**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1501	<b>Secretaria de Assistência Social</b>		
1501.08.122.0002.2.127	Gestão e Manutenção <b>Secretaria de Assistência Social</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	6.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 16.00 – Sec. de Segurança, Cid., Trânsito e Transporte**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – Sec. de Segurança, Cid., Trânsito e Transporte**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1601	<b>Sec. de Segurança, Cid., Trânsito e Transporte</b>		
1601.04.122.0070.2.158	Gestão e Manutenção da <b>Sec. de Segurança, Cid., Trânsito e Transporte</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	4.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**ÓRGÃO: 19.00 – Controladoria Geral do Município**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 19.01 – Controladoria Geral do Município**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
1901	<b>Controladoria Geral do Município</b>		
1901.04.122.0002.2.170	Gestão e Manutenção da <b>Controladoria Geral do Município</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	3.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

*[Handwritten signature]*



**ÓRGÃO: 20.00 – Autarquia Municipal de Meio Ambiente**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 20.01 – Autarquia Municipal de Meio Ambiente**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
2001	Autarquia Municipal de Meio Ambiente		
2001.18.122.0066.2.171	Gestão e Manutenção da <b>AMMAH</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1899000002	4.000,00

Fonte 1899000002 – Recursos destinados ao meio ambiente

**ÓRGÃO: 21.00 – Sec. de Direitos Humanos e Igualdade Racial**

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 21.01 – Sec. de Direitos Humanos e Igualdade Racial**

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	Valor R\$
2101	Sec. de Direitos Humanos e Igualdade Racial		
2101.14.122.0002.2.179	Gestão e Manutenção da Sec. de Direitos Humanos e Igualdade Racial		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	4.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 07 de abril de 2026.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**

**PARECER N° /2026 AO PROJETO DE LEI N° 031 DE 2026**

*Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei nº 031/2026. Objeto: Pedido de autorização para a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal e da seguridade social do Município.*

**RELATÓRIO**

Cuida o presente parecer do **Projeto de Lei nº 031/2026**, de iniciativa do Exmo. Prefeito Municipal, Manoel Gomes de Farias Neto, que possui a seguinte ementa: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposta tem por objeto autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Horizonte, no montante global de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), mediante a criação de dotações orçamentárias específicas em diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Segundo a justificativa acostada ao projeto, as novas dotações destinam-se a três finalidades principais:

(i) custear o pagamento de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos que percebem remuneração base equivalente ao salário mínimo, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.698, de 19 de novembro de 2025, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia útil trabalhado;

(ii) viabilizar o suporte financeiro ao Programa Jovem Brigadista de Valor - JBV, política pública voltada à juventude matriculada na rede pública de ensino; e

(iii) adequar orçamentariamente a capacidade do Município de conceder outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

A fonte de recursos indicada para cobertura do crédito adicional especial é a anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminado no art. 2º do projeto.

dos quais se autoriza o Poder Executivo a realizar despesas não previstas ou insuficientemente dotadas no orçamento aprovado. Sua disciplina normativa assenta-se, primordialmente, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para

elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O art. 40 da Lei nº 4.320/1964 classifica os créditos adicionais em três espécies: (a) suplementares, destinados ao reforço de dotação orçamentária já existente; (b) especiais, voltados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e (c) extraordinários, abertos para atender a despesas urgentes e imprevisíveis.

O projeto sub examine trata de crédito adicional especial, o que pressupõe a inexistência de dotação orçamentária para as despesas indicadas, hipótese configurada pela própria descrição do seu objeto: trata-se de criação de novos elementos de despesa (auxílio-alimentação e outros auxílios financeiros a pessoas físicas) em programas de trabalho já existentes, bem como de nova ação orçamentária destinada ao Programa JBV.

A abertura do crédito especial depende, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988, de prévia autorização legislativa – o que está sendo observado no presente projeto – e, cumulativamente, de indicação dos recursos correspondentes, consoante o art. 43 da Lei nº 4.320/1964. A proposta aponta como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias, mecanismo expressamente previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da mesma lei.

Registre-se, ademais, que o art. 167, inciso V, da Constituição Federal proíbe a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. O projeto em exame observa ambas as condicionantes: submete-se à apreciação da Câmara Municipal (autorização legislativa) e identifica especificamente, em seu art. 2º, as dotações orçamentárias que serão anuladas para custeio do crédito ora autorizado.

### **3. Da consistência orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal**

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) –, impõe ao gestor público o dever de observar o equilíbrio entre receitas e despesas, vedando o aumento de gastos sem a indicação da respectiva fonte de custeio. O art. 16 da LRF determina que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

No caso em exame, a opção pela anulação de dotações orçamentárias existentes como fonte compensatória revela-se tecnicamente adequada ao postulado do equilíbrio fiscal, visto que

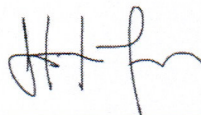
## 5. Da forma e estrutura do projeto

Do ponto de vista formal, o projeto estrutura-se em três artigos: o art. 1º autoriza a abertura do crédito e discrimina as dotações a serem criadas; o art. 2º indica a fonte de cobertura mediante anulação de dotações; e o art. 3º trata da vigência, com entrada em vigor na data da publicação. A estrutura formal atende ao disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

A discriminação das dotações por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, elemento de despesa e fonte de recursos observa os requisitos técnicos estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964 e pela Portaria MOG nº 42/1999, que atualiza a classificação funcional-programática das despesas públicas.

### CONCLUSÃO

À vista dessas considerações, opina-se pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 31/2026** sem ressalvas quanto à constitucionalidade e legalidade, com as recomendações de ordem operacional acima consignadas, submetendo-se o presente parecer à superior consideração desta Casa Legislativa. É o parecer, s.m.j.



---

**MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ.**  
**PARECER nº 044/2026, AO PROJETO DE LEI Nº 031/2026 DO PODER EXECUTIVO.**

**EMENTA: INSTITUI A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I – RELATÓRIO** O Projeto de Lei nº 031/2026, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade, autoriza a abertura de crédito adicional especial do vigente orçamento e da seguridade social e dá outras providências.

**II – VOTO DO RELATOR:** Após análise detalhada, constata-se que a competência para legislar sobre o assunto, observado as normas do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e do ordenamento jurídico pátrio, ficou entendido que o Projeto de Lei atende os princípios da legalidade não havendo, portanto, vício de iniciativa ou inconstitucionalidade formal ou material.

Ademais, a proposta observa os princípios da razoabilidade e da publicidade. Diante disso, opino favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei.

**III – PARECER DA COMISSÃO:** A Comissão de Constituição e Justiça, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 031/2026, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, opinando pela sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE),** aos 16 dias de abril de 2026.

**Presidente:** ADRIANA SILVEIRA DA SILVA – **REPUBLICANOS;** Sim ao relatório ( )

**Vice-Presidente:** ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO;** Sim ao relatório ( )

**Membro:** WANILSON RIBEIRO DA SILVA – **MDB.** Sim ao relatório ( )

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PARECER Nº 008/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 031/2026 DO PODER EXECUTIVO.**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal e da seguridade social e dá outras providências.

**RELATÓRIO** O Projeto de Lei nº 008/2026, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade: Autorizar a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal e da seguridade social e dá outras providências.

**II – VOTO DO RELATOR:** observado as normas do Art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, esta comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, emite o competente parecer correspondente a presente matéria quanto o caráter financeiro da mesma e sua viabilidade orçamentaria.

**III – PARECER DA COMISSÃO:** A Comissão de orçamento, fiscalização e administração pública, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 031/2026. Após minuciosa análise da matéria tendo verificado os anexos e os respectivos valores nada vislumbrou a obstar, concluindo pela aprovação da mesma.

**VOTO DA COMISSÃO:**

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI Nº 031/2026**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 16 dias de abril de 2026.

**Presidente:** ERICA SERPA VIANA ASSUNÇÃO – **PRD**; Sim ao relatório ( )

**Vice-Presidente:** ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO**; Sim ao relatório ( )

**Membro:** CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA – **REPUBLICANOS**. Sim ao relatório ( )  
(EM SUBSTITUIÇÃO AO MEMBRO TITULAR)